

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE A**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (BRASIL)**  
**E A**  
**UNIVERSIDADE DE NEW ORLEANS (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA)**

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), localizada no Brasil, representada neste ato, pelo seu Reitor, Prof. Dr. Heonir de Jesus Pereira da Rocha, e a Universidade de New Orleans (UNO), localizada nos Estados Unidos da América, representada neste ato, pelo Chanceler, Gregory M. St. O'Brien, concordam em associar-se a fim de facilitar o intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores, a educação internacional e articular projetos educacionais e de pesquisa. As áreas de cooperação beneficiadas por este convênio incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

**I. INTERCÂMBIO ENTRE ESTUDANTES**

**ARTIGO PRIMEIRO**

Sob uma base recíproca o programa de intercâmbio, aberto para os estudantes das universidades envolvidas, terá um período de cinco (5) anos de duração, sendo este iniciado em agosto de 1999. O principal objetivo deste intercâmbio é oferecer aos participantes a oportunidade de prosseguir seus estudos, além de obter uma experiência adicional com as disciplinas acadêmicas oferecidas pela UFBA e pela UNO.

**ARTIGO SEGUNDO**

Os participantes poderão passar um semestre ou o período equivalente a um (01) ano acadêmico na instituição anfitriã. O ano acadêmico da UNO realiza-se em dois semestres: o primeiro semestre inicia-se em meados do mês de agosto e finaliza-se no início do mês de dezembro. O segundo semestre inicia-se no início do mês de janeiro e finaliza-se no início do mês de maio. O ano acadêmico da UFBA também divide-se em dois semestres: o primeiro inicia-se nos meados de março e finaliza-se nos meados de julho e o segundo semestre inicia-se no início de agosto e finaliza-se nos meados de dezembro.

**ARTIGO TERCEIRO**

O custo da viagem internacional, despesas diárias, assistência médica e outras despesas relacionadas às atividades extracurriculares dos estudantes, estarão a cargo dos mesmos, a não ser que sejam feitos outros ajustes entre as Partes.



## ARTIGO QUARTO

Os estudantes que desejarem participar do programa devem ser aceitos por ambas universidades, e cada uma delas deve concordar em aceitar o mesmo número de estudantes qualificados. A cada ano, este número será estabelecido mediante acordo prévio entre as duas Universidades.

A instituição - anfitriã poderá oferecer orientação e assistência aos estudantes participantes do intercâmbio, inclusive no que concerne à localização de acomodações. Havendo possibilidade, a instituição - anfitriã poderá oferecer acomodações e alimentação, as quais ocorrerão sob os custos usuais, podendo estas também ocorrer sob a intervenção de terceiros. Ademais, os estudantes intercambiados terão acesso aos deveres e facilidades estudantis (biblioteca, computadores, ginásio de esportes, etc) nas mesmas condições que os estudantes regulares.

## ARTIGO QUINTO

Os estudantes intercambiados pagarão as taxas de admissão e matrícula à instituição de origem, antes de suas partidas. A instituição anfitriã concorda em renunciar a todas as taxas e anuidades, inclusive àquelas exigidas por cursos específicos, como os laboratórios de ciências e de computação, bem como aquelas exigidas por legislação específica, como para as áreas tecnológicas na UNO. Na UNO, essas taxas serão pagas pelo College of Liberal Arts, sem limite de fundos.

## ARTIGO SEXTO

Cada estudante aceito no programa deve ter delineado um plano de estudos. Cada universidade deverá eleger um coordenador para supervisionar o programa e servir de orientado para os estudantes, na fase preparatória de viagem bem como para aqueles já na universidade anfitriã durante a sua estada e ao deixar a universidade.

## ARTIGO SÉTIMO

Os estudantes da UNO que forem para a UFBA serão responsáveis por seus gastos com assistência médica, hospitalização e seguro contra acidentes. Os estudantes da UFBA que forem para a UNO devem efetuar o seguro médico mínimo solicitado. Este seguro permanecerá válido desde a data de chegada até a data de retorno do estudante.

## ARTIGO OITAVO

Os créditos referentes a todo o trabalho acadêmico realizado na universidade anfitriã virão refletir as exigências, políticas e procedimentos desta universidade, vigentes no período de chegada dos estudantes e deverão ser reconhecidos pela universidade de origem. Os participantes receberão transcrições e outros registros acadêmicos mediante solicitação e pagamento de taxas normais.



## ARTIGO NONO

Para matricular-se nos cursos oferecidos na universidade anfitriã, solicita-se que os estudantes devem apresentar proficiência no idioma estrangeiro. A Universidade de New Orleans exige o escore mínimo do TOEFL equivalente a 500 pontos, para estudantes que ainda não estejam graduados, e 550 pontos para os já graduados. Os estudantes da UNO deverão ser submetidos a um teste de proficiência na língua portuguesa, a ser aplicado pelo Instituto de Letras da UFBA. Em caso de reprovação os estudantes deverão freqüentar um curso de português para estrangeiros, às suas próprias expensas, paralelamente aos cursos específicos em que estejam matriculados.

## II. INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E PESQUISADORES

### ARTIGO PRIMEIRO

Este acordo tenciona promover o intercâmbio do corpo docente (instrutores e pesquisadores) em todas as disciplinas acadêmicas representadas na UFBA e na UNO.

### ARTIGO SEGUNDO

Ambas as universidades concordam em facilitar as oportunidades de intercâmbio entre docentes e pesquisadores. Cada parte deverá informar a outra a cerca da disponibilidade de oportunidades de ensino e pesquisa, num tempo hábil ao preparo do requerimento de inscrição (incluindo o currículo mínimo detalhado) e de outros procedimentos necessários. As oportunidades de ensino incluem períodos integrais ou parciais de tempo num ano acadêmico, ou em um único semestre, em cursos de curta duração (de aproximadamente três semanas) e conferências e seminários.

### ARTIGO TERCEIRO

As Partes envolvidas neste Acordo de Cooperação explorarão possibilidades para facilitar o intercâmbio de professores através da troca de acomodações entre os intercambistas, obtenção de subsídios para hospedagem, alimentação, passagens aéreas, dentre outros preparativos.

### ARTIGO QUARTO

Este documento não exige um intercâmbio contrabalançado, ou seja, não é necessário que haja um nível idêntico de esforços (com o mesmo número de semestres, ou mesmo número de docentes participantes), num dado período de tempo. Ao contrário, encoraja-se a negociação de disposições específicas, aceitas mutuamente, a fim de se permitir a um membro da faculdade de uma instituição, que este ministre aulas ou conduza pesquisas na outra instituição.



## ARTIGO QUINTO

Os professores envolvidos no programa devem possuir fluência nas línguas inglesa e portuguesa, a fim de poderem ministrar aulas na universidade anfitriã. Pode-se aceitar exceções se houver a disponibilidade do uso de tradutores nas salas de aula, especialmente nos intercâmbios de curta duração.

## ARTIGO SEXTO

As responsabilidades do professor visitante (por exemplo, conteúdo de curso; cursos específicos a serem ministrados; realização de pesquisa, etc.) devem ser especificadas pela instituição anfitriã e estar de acordo com o avanço e conveniência do professor visitante e de sua instituição de origem, antes de ocorrer os preparativos específicos para o intercâmbio propriamente dito.

## ARTIGO SÉTIMO

Os membros visitantes da faculdade devem ter os mesmos privilégios e responsabilidades dos membros da instituição anfitriã o que inclui o acesso às facilidades universitárias, utilização das bibliotecas, atividades culturais e recreativas, centro de esportes, cafeteria, etc.

### III. PESQUISA E COLABORAÇÃO EDUCACIONAL

#### ARTIGO PRIMEIRO

A UNO e a UFBA deverão cooperar no desenvolvimento associado de projetos de pesquisa e educacionais.

#### ARTIGO SEGUNDO

Esta cooperação poderá incluir, porém não se limitar ao preparo e submissão de propostas à avaliação de função e conduta de seminários e conferências a cerca de tópicos de interesse mútuo, a orientação e co-orientação de teses de mestrados e doutorados, a participação em bancas examinadoras e à publicação dos resultados dos projetos de pesquisa e procedimentos de conferência.

#### ARTIGO TERCEIRO

A UFBA e a UNO deverão, também, explorar e, se possível, utilizar vários tipos de tecnologias de telecomunicações, tais como vídeos resumidos, a fim de enviar e receber palestras, seminários, cursos, conferências e outras produções educacionais e acadêmicas.



Este Convênio entrará em vigor quando for assinado por ambas as Partes, e durará um período de cinco (5) anos. Ao final deste tempo, ele será automaticamente renovado, a não ser que qualquer das Partes deseje cancelar o Convênio. Este Convênio pode ser cancelado mediante aviso por escrito proveniente de qualquer das Partes, entendendo-se aqui que deverá ser cumprido qualquer compromisso já existente em relação aos estudantes ou à faculdade. Este Convênio poderá ser modificado ante o recebimento de outros acordos por escrito, proveniente de quaisquer das Partes envolvidas.

  
Heonir Rocha  
Reitor

Universidade Federal da Bahia

  
Gregory M. St. O'Brien  
Chanceler

Universidade de New Orleans

Data:

Data:

